



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 1714/2021

Sumário: Acordo Coletivo de Trabalho n.º 73/2019, celebrado entre Município de Bombarral e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Acordo de Adesão celebrado entre o Município de Bombarral e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro — ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 73/2019, celebrado entre Município de Bombarral e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Entre:

A Entidade Empregadora Pública, o Município de Bombarral, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Ricardo Manuel Silva Fernandes e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, neste ato representado pelos membros da Direção, Dr. José Manuel da Mota Dias (Coordenador) e Carlos Manuel Fontes, conforme credenciais que constam em anexo ao presente Acordo;

Nos termos do disposto no artigo 378.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), é celebrado o presente acordo de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O Município de Bombarral e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro acordam na adesão do segundo ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 73/2019, publicado no *Diário da República*, n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2019, celebrado entre o Município de Bombarral e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Cláusula 2.ª

Aplicabilidade

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Abrangência

Pelo presente acordo de adesão e em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), estima-se que serão abrangidos 65 trabalhadores.



Cláusula 4.ª

Vigência

O presente Acordo de Adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Bombarral, 20 de novembro de 2020.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Bombarral:

Ricardo Manuel Silva Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bombarral.

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro:

José Manuel da Mota Dias, na qualidade de Coordenador do STFPSC e *Carlos Manuel Fontes*, na qualidade de Membro da Direção do STFPSC.

Depositado em 10 de dezembro de 2020, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 34/2020, a fls. 22, do Livro n.º 3.

23 de dezembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

313842028